



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 218/06

Contrato nº 082/08

Processo n.º 2.679/08 anexado ao Processo n.º 14.258/06 - Dispensa

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: Arquidiocese de Sant'Ana de Botucatu.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aditamento: altera cláusula quinta: onerando somente as verbas da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 5.443,41 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos)

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação e na melhor forma de direito, de um lado, como LOCADOR, a ARQUIDIOCESE DE SANT'ANA DE BOTUCATU, por seu representante legal Arcebispo Dom Aloisyo Leal Penna, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º 142.065.248-66 e, portador do RG n.º 2.822.257, de outro lado, como LOCATÁRIO, o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 8.943.783 e inscrito no CPF sob n.º 058.804.048-70, com base no processo administrativo n.º 2679/2008 anexado ao processo n.º 14258/2006, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.983, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de agosto de 1.994, bem como, pela Lei n.º 8.245 de 08 de outubro de 1.991, têm entre si, como justo e avençado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em 01 de agosto de 2.006, nos autos do processo administrativo 14258/2006, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo n.º 2679/2008, alterando a cláusula quinta do instrumento de contrato onde o mesmo passa a ser onerado somente pelas verbas da Secretaria de Educação passando a ter a seguinte redação:

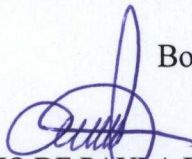
CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

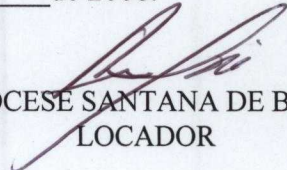
5.1 - *As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 04 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS – 2001 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – 3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.*

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

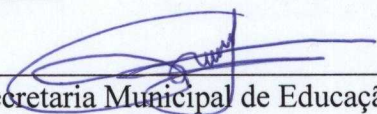
Botucatu, 26 de março de 2008.


ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal de Botucatu


ARQUIDIOCESE SANTANA DE BOTUCATU
LOCADOR

Testemunhas:

1ª


Secretaria Municipal de Educação

2ª

